



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 007 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS ao município de Pedra Preta, localizado na Região de Saúde Sul Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Lei n.º 10.216, de 6 de abril de 2001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- II – A Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III – A Lei Nº 10.354 de 30 de dezembro de 2015**, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;
- IV – O Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- V – A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI – A Portaria GB/SES nº 102 de 23 de maio de 2016** que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o programa de incentivo a Regionalização das unidades de reabilitação, hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços;
- VII – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Matogrossense – CIR/SM n.º 03 de 14 de fevereiro de 2020**, que propõe o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de Pedra Preta com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvidos pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com Termo de Compromisso do Cofinanciamento Estadual do Programa a Regionalização;
- VIII - Que a Regionalização é uma diretriz do SUS** e deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde e que a pactuação é base para



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

RESOLVE:

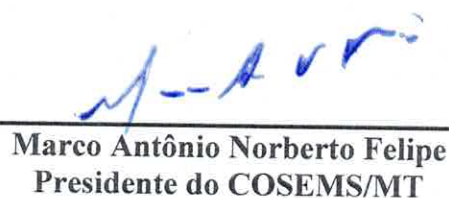
Art. 1º- Aprovar o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, ao município de Pedra Preta, localizado na Região de Saúde Sul Matogrossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 007 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

TIPO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) modalidade I	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):
para CAPS não credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 7.000,00 (sete mil reais/mês).
para CAPS credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 2.000,00 (dois mil reais/mês).

(Fonte: Portaria 102/2016/GBSES)